



Ofício Circular nº 146/2014-DA/CJRMB Belém do Pará, 13 de agosto de 2014.

Assunto: expediente protocolizado sob o nº 2014.6.000993-5.

Senhor (a) Magistrado (a),

Cumprimentando-o (a), face expediente protocolizado neste Órgão Correcional sob o nº 2014.6.008432-5, oriundo da 1ª Vara de Família da Capital, apresento a Vossa Excelência a decisão proferida na respectiva consulta, para fins de conhecimento.

Atenciosamente,

Des. Constantino Augusto Guerreiro
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício

Destinatário: Magistrados das Varas Cíveis da Região Metropolitana de Belém.

(jm)



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

Processo nº 2014.6.000993-5.

Requerentes: Mario Oswaldo Silva de Mendonça, Diretor de Secretaria da 1ª Vara de família de Belém-PA.
Margui Gaspar Bittencourt, Juíza Diretora do Fórum Cível de Belém-PA.

Classe: Consulta.

Desembargador Corregedor,

Trata-se de **CONSULTA** formulada primeiramente pelo Diretor de Secretaria da 1ª Vara de Família do Fórum Cível de Belém-PA, e, em seguida, pela Diretora do Fórum Cível da Comarca de Belém-PA acerca da aplicação do Provimento nº 009/2014-CJRMB/CJCI - que dispõe sobre a obrigatoriedade de envio de alvarás de soltura e mandados de prisão por meio digital - quanto da determinação de soltura e prisão no âmbito cível (prisão civil).

Esclareço que as consultas foram unificadas no mesmo expediente por haver identidade de objeto.

Em suma, os consulentes questionam acerca do envio ou não dos Mandados de Prisão e Alvarás de soltura à Central de Mandados do Fórum Cível, diante da edição e publicação do Provimento nº 009/2014-CJRMB/CJCI que dispõe sobre a obrigatoriedade de envio de alvarás de soltura e mandados de prisão por meio digital e dá outras providências.

Esclareço primeiramente, que é praxe no âmbito criminal deste estado que os Mandados de Prisão sejam encaminhados para cumprimento à Polícia Civil do estado do Pará.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

Diante de tal fato este Tribunal de Justiça firmou convênio com a Polícia Civil para fins de encaminhamento eletrônico dos mandados de prisão, como forma de dinamizar tal procedimento e promover um melhor controle dos cumprimentos dos respectivos mandados tanto pelas secretarias, como também por este órgão correcional.

Sabe-se, por outro lado, que no âmbito cível a praxe para cumprimento dos Mandados de prisão decorrentes da prisão civil é por meio de Oficial de Justiça, não havendo qualquer regra legal que imponha que o cumprimento se efetive pelo Oficial ou pela Polícia Civil, o que deve ser avaliado de forma mais sensível pelo gestor/magistrado de cada unidade judicial.

Portanto, esta Corregedoria entende que é faculdade do magistrado/gestor da Vara Cível decidir se os Mandados de Prisão devem ser encaminhados para cumprimento por Oficial de Justiça ou pela Polícia Civil, de modo que, caso decida encaminhar por meirinho, o procedimento é o mesmo até então adotado, mas, se decidir encaminhar para Polícia Civil, os mandados devem ser encaminhados eletronicamente.

Quanto aos alvarás de soltura, independente da forma de encaminhamento do Mandado e seu cumprimento, quando o preso estiver sob a tutela da SUSIPE, a quem competirá sua soltura, os alvarás de soltura deverão ser encaminhados por meio eletrônico (ferramenta já disponível no sistema LIBRA) haja vista que tal procedimento é mais dinâmico, é um meio mais rápido de envio, permite maior e melhor controle do cumprimento do alvará e ainda desafoga a demanda para os Oficiais de Justiça.

Ressalto que, caso o réu esteja preso, e ainda sob a tutela da Polícia Civil, o alvará deve ser encaminhado diretamente à respectiva Delegacia por meio de Oficial de Justiça, tal qual vem sendo feito pelas Varas Cíveis de Belém.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

EXPEÇA-SE ofício circular a todas as Varas Cíveis da Comarca de Belém, encaminhando os termos da presente consulta, para conhecimento.

Cientifique os requerentes/consulentes.

Após, arquive-se.

À Secretaria para providências.

Belém, 11 de agosto de 2014.

Des. Ronaldo Marques Valle

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém